

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº 391 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO os termos do Processo Eletrônico n.º 2020/801056. RESOLVE:

I – TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 390/2020, de 16/11/2020, publicada no DOE nº 34.409, de 17/11/2020, que excluiu da PORTARIA Nº 379/2020, de 09/11/2020, publicada no DOE nº 34.399, de 10/11/2020, o gozo de férias concedido, no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, à servidora Rosilene das Neves Rabelo Chelala, Id. funcional nº 5706297/5, ocupante do cargo de Coordenador de Concessão de Benefícios.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 17 de novembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 602146

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 01/2020

Contrato Administrativo: 07/2020 realizada pela presidente em exercício à época, Lucia Pampolha de Santa Brígida,

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2019

Ata de Registro de Preço Nº 02-E/2019

Processo: 2019/516300

Data da Assinatura: 13/03/2020

Vigência: 13/03/2020 a 12/03/2021

Exercício: 2020 e 2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 07/2020 de Aquisição de equipamentos de Informática, 50 (cinquenta) Nobreak, para IGEPREV frente o não cumprimento contratual em sua integralidade, infringindo cláusulas contratuais assim como os incisos I e IV do art. 78 e 77 ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: QUIPOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICA E UNIFORME EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Tv. José Aprile, nº 47, Bairro Vila Paucicéia, São Paulo/SP - CEP: 02.302.030, inscrita no CNPJ nº 01.045.759/0001-53, neste ato representado por EDINA LEME DE LIMA.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Igeprev

PORTARIA Nº 393 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO que o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, criado pela Lei Complementar nº 044, de 23 de janeiro de 2003, e estruturado pela Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede e foro em Belém, Capital do Estado do Pará, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Gestão, com patrimônio e receitas próprias, gestão administrativa, técnica, patrimonial e financeira descentralizada, tendo por finalidade a gestão dos benefícios previdenciários do Regime Estadual de Previdência e do Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará.

CONSIDERANDO as atribuições legais do Presidente desta Autarquia como o principal supervisor e coordenador das atividades do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, conforme o Decreto nº 1.751/2005.

CONSIDERANDO que o Memorando nº 03/2020 - PRESI, datado de 10 de novembro de 2020, encaminhado pela Presidência para a Diretoria de Previdência – DIPRE, solicitou Relatório Técnico de Gestão Previdenciária, composto de análise e levantamento dos números da gestão previdenciária e volume financeiro quanto ao exercício atual, compreendidos nas concessões, manutenções e revisões de benefícios (aposentadoria por invalidez, aposentadoria compulsória por implemento de idade, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, aposentadoria especial da Polícia Civil e reforma e reserva remunerada), pensões e auxílios funeral, em face da necessidade de monitoramento, fiscalização e controle deste Instituto.

CONSIDERANDO a resposta emitida pela Diretoria da Previdência – DIPRE, em data de 12 de novembro de 2020, através do Memorando nº 04/2020 - DIPRE, o qual explana que em face da ausência de controle atualizado sobre o fluxo de informações atinentes à análise e levantamento dos números da gestão previdenciária e volume financeiro, sugeriu a designação de equipe multidisciplinar para apurar e atualizar os dados que possam embasar a confecção de Relatório Técnico de Gestão Previdenciária, com fito de dar transparência e maior eficiência ao Instituto.

CONSIDERANDO que em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988 a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros implícitos, tal como a transparência.

CONSIDERANDO que o art. 1º, inciso IX da Lei nº 9.717/1998 dispõe que os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, estando sujeitos às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades do Poder Público devem obedecer à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, assegurando-se a gestão transparente de informação (art. 6º, I).

CONSIDERANDO que as ações a serem realizadas para a composição do Relatório de Gestão têm por finalidade o exame, assessoramento, orientação, acompanhamento e avaliação dos atos de gestão, importando na identificação de eventuais deficiências no âmbito da estruturação previdenciária, compreendida desde o cadastro, habilitação, concessão, revisão e manutenção dos benefícios previdenciários; acarretando, em caso de superveniência, a elaboração de estratégias de melhoria e desoneração da folha de pagamento dos segurados inativos, civis, militares, seus dependentes e pensionistas.

Sendo assim, o Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha, matrícula nº 5945964/2, como Autoridade Máxima desta Autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho, composta por equipe multidisciplinar, com fito de proceder com a coleta, apuração, atualização e análise de dados para embasar a confecção de Relatório Técnico de Gestão Previdenciária, conforme os fatos narrados nesta Portaria.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão:

A servidora Rosilene das Neves Rabelo, ocupante do cargo de Coordenadora de Concessão de Benefícios – CCOB, matrícula nº 5706297/5, como presidente da comissão;

O servidor Ivaldo Baia Rodrigues da Silva Junior, ocupante do cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças – COFIN, matrícula nº 5945932/2, como membro da Comissão;

O servidor Diogo Cardoso Silva, ocupante do cargo de Técnico Previdenciário/Coordenador de Cadastro Habilitação – CCAH, matrícula nº 57199384/6, como membro da Comissão;

A servidora Mayara Simeão das Chagas, ocupante do cargo de Assessora Técnica na Coordenadoria de Cadastro e Habilitação – CCAH, matrícula nº 57198287/4, como membro da Comissão;

A servidora Nathalia de Oliva Farias Galli, ocupante do cargo de Coordenadora do Núcleo de Controle Interno, matrícula nº 54190581/4, como membro da Comissão;

O servidor Keytson Deny Gomes Portugal, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – CTIN, matrícula nº 5929454/3, como membro da Comissão;

O servidor Deivison Cavalcante Pereira, ocupante do cargo de Procurador Autárquico, matrícula nº 54193923/1, como membro da Comissão;

Art. 3º A Comissão Especial de Trabalho responsável ao que se refere o art. 1º desta Portaria terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo vir a ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 19 de novembro de 2020.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 602654



CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2020 – EGPA

Exercício: 2020

Pregão Eletrônico Nº 565/2019 – CGL/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0001/2020 – 1- e -Compras. AM.

Classificação do objeto: Outros

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4g ou 3g, com área de registro nos Estado do Pará, com cobertura para roaming nacional, com franquia de 5 Gb de dados mensais, com aparelhos celulares em regime de comodato e serviço de telefonia móvel comutada na modalidade de longa distância nacional.

Valor: R\$ 23.748,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta e oito reais)

Data da assinatura: 17/11/2020

Vigência: 36 (trinta e seis) meses, de 17/11/2020 à 17/11/2023.

Orçamento:

Funcional Programática: 04.122.1297.8338

Fonte de Recursos: 010100000

Elemento de Despesa: 339039

Contratado: CLARO S.A

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Endereço: Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04709-110;

Cidade: São Paulo – SP.

Contato: 4005-8287

E-mail: Regina.nascimento@claro.com.br

Ordenador: EVANILZA DA CRUZ MARINHO MACIEL

DIRETORA GERAL – EGPA

Protocolo: 602119